



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 68, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 5.504.981,86, e cria Ação na Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de Superavit Financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 5.504.981,86 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) à Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, alocado na natureza de despesas constantes dos Anexos I e II, bem como a criação da Ação 1447 - “REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA”, inserida no Programa 2024 - “FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR”, qual se encontra especificada no Anexo III do Projeto em referência.

A mencionada proposta tem por objetivo, a beneficiação do processo produtivo dos agricultores familiares a partir da utilização de equipamento agrícolas e tecnológicos; o aumento da produção e, como consequência, a melhora na qualidade de vida dos profissionais supracitados; o controle da pressão antrópica na floresta, ou seja, produzir mais em menor área cultivada e o aumento de arrecadação para o Estado de Rondônia, conforme vê-se nos Ofícios nº 522/2020 e 581/2020, bem como na Retificação deste último, quais foram exarados pela Unidade Orçamentária em questão, em 19 e 27 de março e 3 de abril, respectivamente.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011053449** e o código CRC **3490CD4E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.147138/2020-26

SEI nº 0011053449



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 5.504.981,86, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 5.504.981,86 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme indicadas no Anexo I e II.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado em Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1447 - "REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA", inserida no Programa 2024 - "FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR", da Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, conforme indicada no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA			

	TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			5.304.981,86
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0300	610.050,97
		3390	0640	164.861,44
		4490	0640	557.703,94
		3390	0643	5.897,53
		4490	0643	3.203.063,45
		4490	1640	30.089,28
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390	0643	728.815,25
		3390	1640	4.500,00
TOTAL				R\$ 5.304.981,86

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.122.2024.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4490	0640	200.000,00

ANEXO III

Criação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

AÇÃO 1447 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Finalidade: Realizar ampliação, reconstrução, restauração, modificação e manutenção nas unidades operacionais da EMATER/RO, distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, visando a melhora no atendimento aos agricultores familiares, assentados e suas organizações, através da assistência técnica e extensão rural.

Modo de Execução: Contratação de empresas através dos certames legais como, por exemplo, Licitação, Pregão, Registro de Preços e afins.

Função: Agricultura.

Sub-Função: Administração Geral.

Forma de Implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Unidades operacionais reformadas.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Não acumulativa.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011059061** e o código CRC **B419D059**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.147138/2020-26

SEI nº 0011059061



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

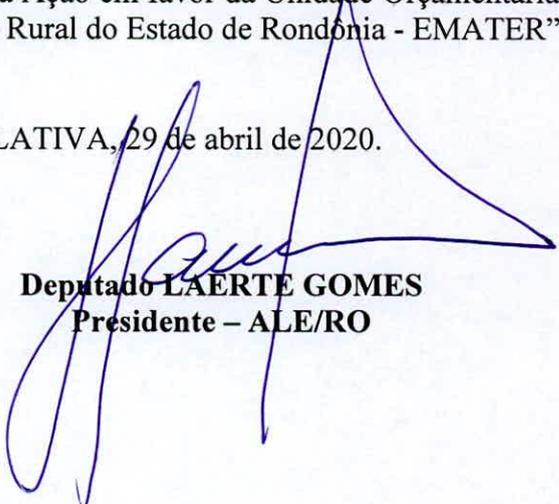
MENSAGEM Nº 73/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 4 / 5 / 2020
Horas 14 : 30
Por: [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 538/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 5.504.981,86, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária: Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 538/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 5.504.981,86, e cria Ação em favor da Unidade Orçamentária: Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

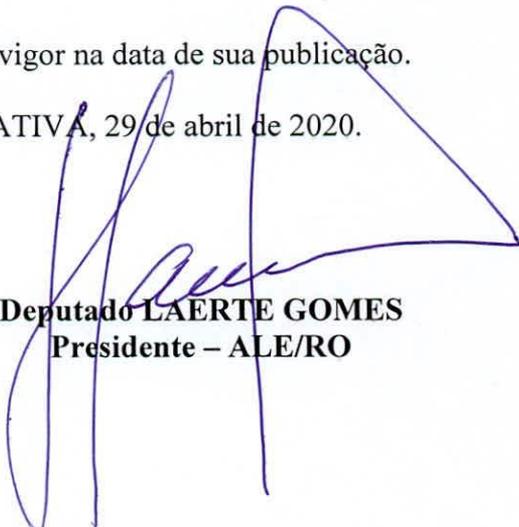
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por *Superávit* Financeiro, até o valor de R\$ 5.504.981,86 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme indicadas no Anexo I e II.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro disponível do exercício de 2019, devidamente apurado em balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1447 - "REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA", inserida no Programa 2024 - "FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR", da Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, conforme indicada no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA			
	TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			5.304.981,86
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0300	610.050,97
		3390	0640	164.861,44
		4490	0640	557.703,94
		3390	0643	5.897,53
		4490	0643	3.203.063,45
		4490	1640	30.089,28
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390	0643	728.815,25
		3390	1640	4.500,00
TOTAL				RS 5.304.981,86



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO II

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.122.2024.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4490	0640	200.000,00
			TOTAL	R\$ 200.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO III

Criação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
AÇÃO 1447 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Finalidade: Realizar ampliação, reconstrução, restauração, modificação e manutenção nas unidades operacionais da EMATER/RO, distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, visando a melhora no atendimento aos agricultores familiares, assentados e suas organizações, através da assistência técnica e extensão rural.
Modo de Execução: Contratação de empresas através dos certames legais como, por exemplo, Licitação, Pregão, Registro de Preços e afins.
Função: Agricultura.
Sub-Função: Administração Geral.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Unidades operacionais reformadas.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: Não acumulativa.